

dios para hirem trabalhar na Fazenda, digo na fabrica do Anil de Joze Antonio de Moraes, morador em a Villa da Paranaíba, por tempo de hum mez; precedendo o ajuste do que hande ganhar os d.^{os} Indios na forma do costume. São Paulo a 19 de Janr.^o de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o Cap.^m M.^{el} Joze da Graça

Ordeno ao Cap.^m Mandante do Regim.^{to} de Volunt.^{os} Reais Manoel Joze da Graça, faça dar baixa nos assentos de suas matricolas aos soldados, que constão da rellação junta, assignada pelo D.^r Medico Joaq.^m Joze Frey, e pelo Cirurgião Mor Manoel Miz' dos Santos Rego. São Paulo a 9 de Fevr.^o de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o d.^o Capitam

Ordeno ao Cap.^m Mandante do Regim.^{to} de Volunt.^{os} Reais Manoel Joze da Graça, faça dar baixa aos soldados Antonio Roiz' Bueno, e Raphael Antonio da Costa visto constar por certidão do D.^r Joaquim Jozé Freire da Silva, medico do Prezidio da Barra de Santos, e do Cirurgião mor do m.^{mo} Regim.^{to} M.^{el} Miz' dos Santos Rego, estarem incapazes de continuar o Real serviço, pelas suas incuraveis enfermidades. São Paulo a 18 de Fevr.^o de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para a Aldeya de Peruhye

O Director, ou Cap.^m Mor d'Aldeya de Peruibe da Praya da Conceição de Itanhaem, logo q. esta lhe for apresentada, mandará p.^a a Villa de Santos a entregar ao D.^r Joaquim Joze Freire da S.^a, medico do Prezidio da d.^a villa seis indios capazes de trabalhar. São Paulo a 3 de Março de 1784 //

Para os Registos

Nos Registos se deixem passar o Alferes Manoel Corr.^a d'Olivr.^a, o Sarg.^{to} Jozé Vicente d'Olivr.^a, os soldados Joze Nazareno, Francisco d'Olivr.^a, e Jozé Ferraz, todos do Regim.^{to} do Coronel Manoel Mexia Leyte, que passam desta cidade para o continente do Ryo Grande de S. Pedro do Sul. S. Paulo a 4 de Março de 1784. // com a rubrica de S. Ex.^a //

Ordem avulsa

Ordeno a qualquer official d'Auxr.^{os}, ordenanças, e justças a quem esta for apresentada, faça prender hú escravo

p.^o nome Joaquim crioulo do Cap.^m Joze Mendes da Costa, o qual consta andar fugido pelas partes de Sorocaa-mirim, na Fazenda dos Religiozos do Carmo: Bem entendido, q. se poderá prender a concubina do d.^o escravo, ou outra qualquer pessoa que delle souber e o occultar. São Paulo a 8 de Março de 1784. // com a rubrica de S. Ex.^a //

Ordem avulsa

Ordeno a todos os Capitaens Mores, Officiaes d'Auxr.^{es}, Ordenanças, e Justiças a quem esta for apresentada dem todo auxilio e favor a quem esta lhes mostrar afim de ser prezo hũ Negro escravo do Cirurgião Mor do Regim.^{to} de Voluntarios Reais, Manoel Miz' dos Santos Rego: e no cazo de ser necessario passar algum Registo p.^a execução da referida diligencia deixarão hir ao portador desta, sem empedim.^{to} algum. São Paulo a 31 de Janr.^o de 1784, e tambem hũa Mulata. // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para as Fortalezas

Sahe desta cidade em correição pela Marinha o D.^{or} Ouvidor desta Comarca nas Fortalezas se lhe não ponha impedimento, nem a pessoa algũa da sua cometiva, ou quem o acompanhar. São Paulo a 14 de Abril de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para a Aldeya de Itapeccerica.

O Director, ou Cap.^m Mor d'Aldeya de Itapeccerica, dará ao Ten.^{to} Ignacio Pereyra de Moraes, os indios serradores, ou carpinteiros, que o mesmo lhe pedir para se prontificarem as madeiras necessarias para o forro da Sé. São Paulo a 15 de Abril de 1874. // com a rubrica de S. Ex.^a //

Ordem avulsa

O Director, ou Cap.^m Mor das Aldeyas, onde esta for apresentada, dará doze indios ao Cap.^m Francisco Xavier dos Santos, p.^a trabalhar em huas vallas, pagando-lhes o que for justo, e o por quanto se ajustarem. S. Paulo a 5 de Mayo de 1784, // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o Comd.^e do Registo de Curitiba.

Sendo-me prezente em requerimento do contratador dos meynos Direitos de Curitiba, o Cap.^m Manoel Antonio d'Arau-

